



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 01/2019



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Francisco da Silva, Diretor do Foro**, em 28/03/2019, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7854156** e o código CRC **0A938D76**.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante designado **SECCIONAL**, comunica que realizará procedimento de Habilitação de Associações e Cooperativas de catadores de material reciclável (Processo Administrativo nº 0000932-85.2019.4.01.8009), com fundamento nos arts. 24, inc. XXVII e 116 da Lei n. 8666/93, na Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto 5.940/2006, na Resolução n. 201/2015 - CNJ e no Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária de Mato Grosso - Portaria SJ DIREF 75/2016 e Portaria PRESI n. 600-107/2008.

1. OBJETO

Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos e materiais recicláveis produzidos pela Seção Judiciária de Mato Grosso, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.1. Não fazem parte do objeto os bens eletroeletrônicos e os resíduos perigosos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. não possuam fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3. possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;

2.1.4. apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.1.5. estejam em regularidade com o órgão ambiental competente; e

2.1.6. estejam em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2.2. É vedada a celebração do presente Termo de Compromisso:

I- com Associações e/ou Cooperativas que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b) servidor público vinculado à Justiça Federal de Mato Grosso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II- com Associações e/ou Cooperativas que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou Associações e/ou Cooperativas da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - entre órgãos e Associações e/ou Cooperativas da Administração Pública federal;

IV - com pessoas físicas ou Associações e/ou Cooperativas privadas com fins lucrativos;

V - com Associações e/ou Cooperativas públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Compromisso.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos documentos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de HABILITAÇÃO, que deverão ser encaminhados à Comissão Gestora do PLS-MT, pelo e-mail sustentabilidade.mt@trf1.jus.br, que emitirá parecer conclusivo por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.2. O pedido de esclarecimento/impugnação e o respectivo parecer serão publicados no site da JFMT (www.jfmt.jus.br).

4. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

4.2. As Associações e/ou Cooperativas interessadas deverão apresentar (art. 27 da Lei nº 8.666/93):

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO 1);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO 2);
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO 3);
- d) Cópia do estatuto, regimento interno ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- f) Cópia do documento de identidade do presidente e vice-presidente da associação ou cooperativa;
- g) Comprovante de endereço da associação ou cooperativa;
- h) Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com prazo de validade em vigor;
- i) Cópia da Licença Ambiental de Operação do empreendimento, com prazo de validade em vigor;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4.4. Concomitante será verificado na internet se a entidade consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), na lista de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>). Caso esteja inscrita em um desses sites será desclassificada.

4.5. Os documentos deverão ser entregues ou enviados por meio do e-mail jus.br para o e-mail sustentabilidade.mt@trf1.jus.br para análise da conformidade e encaminhamentos.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis, autenticadas ou não.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do PLS - MT (Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária de Mato Grosso), que emitirá parecer conclusivo;

5.2. Após a análise dos documentos, a Seção decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site da Justiça Federal/MT (www.jfmt.jus.br) e no Diário Oficial da União.

5.4. Caso ocorra habilitação de mais de quatro associações ou cooperativas, a Comissão realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir, no máximo, 04 (quatro) delas para firmar o Termo de Compromisso;

5.5. Na hipótese do acima previsto, havendo quatro associações ou cooperativas, cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste instrumento, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio, ou outra forma de partilha por elas acordada, desde que respeitado o limite de 24 meses.

5.6. Caso o resultado seja de uma a três entidades habilitadas, será realizado o sorteio para definir a ordem de início das coletas, que ocorrerão por rodízio entre as habilitadas.

6. DOS RECURSOS

6.1. A partir da data de divulgação da lista de habilitados, iniciar-se-á o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão Gestora do PLS-MT.

6.2. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 dias úteis para contrarrazões dos interessados.

6.3. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Seção decidirá motivadamente, no prazo máximo de 5 dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme minuta constante do Anexo V.

7.2. Caso haja mais do que uma associação/cooperativa habilitada, o termo de compromisso será formalizado com até quatro entidades, escolhidas por meio de sorteio, sendo que, neste caso, cada uma executará o objeto por 6 (seis) meses. Caso haja de uma a três habilitadas, o termo será formalizado com todas, sendo que a coleta dos resíduos será feita por rodízio, com sorteio no início para estabelecer a ordem das coletas.

7.3. As demais obrigações das entidades estão estabelecidas no Anexo V - Minuta de Termo de Compromisso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo a Seção Judiciária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Seção Judiciária poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2. A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

8.3. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Coordenação da Comissão Gestora do PLS - MT, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, ou pelo telefone (65) 3614-5754, servidora Brenda Sanches Suli-NUCAF;

8.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal e a cooperativa ou associação.

9. ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO

Etapas do processo	Prazo
Divulgação/publicação do edital	02/04/2019
Data limite para entrega dos documentos de habilitação	20 (vinte) dias após publicação do edital
Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	05 (cinco) dias úteis após data limite para entrega dos documentos
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias úteis após divulgação da lista
Data limite para interposição de contrarrazões referente aos recursos	05 (cinco) dias úteis após comunicação da apresentação do recurso
Divulgação do resultado final das habilitações	05 (cinco) dias úteis após análise do recurso e das contrarrazões
Assinatura do Termo de Compromisso	05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado final
Publicação do Termo no Diário Oficial da União	20 (vinte) dias após assinatura do Termo de Compromisso

10. ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil

Anexo V - Minuta de Termo de Compromisso

Cuiabá-MT, 27 de março de 2019.

Pedro Francisco da Silva

Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Habilitação de Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Material Recicláveis para coleta e processamento de materiais recicláveis e reutilizáveis produzidos na sede da Justiça Federal em Cuiabá-MT, com endereço na Av. Rubens de Mendonça, 4888, Centro Político Administrativo, incluindo bens classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento de bens, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

1.2. Não são objeto deste Termo de Compromisso os resíduos eletroeletrônicos e os resíduos perigosos (lâmpadas, pilhas e baterias).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.940/2006, na Lei nº 12.305/2010, e na Resolução CNJ 201/2015, com a inclusão socioeconômica de catadores de resíduos recicláveis na gestão dos resíduos recicláveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Compromisso tem por fundamento:

- o Decreto nº 5.940 de 30 de outubro de 2006: instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e Associações e/ou Cooperativas da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- o Art. 116 da Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- a Recomendação CNJ nº 11/2007: recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, além de outras providências;
- a Resolução CNJ nº 201/2015: dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS).

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Com o Termo de Compromisso pretende-se dar o destino adequado aos resíduos recicláveis produzidos na Justiça Federal em Cuiabá-MT, à luz da Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando o reaproveitamento, reciclagem, tratamento adequado dos resíduos e disposição final dos rejeitos, com a inclusão socioeconômica dos catadores neste processo.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.1. CELEBRAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO

- 5.1.1. O Termo de Compromisso poderá ser firmado com mais de uma cooperativa ou associação habilitada para a coleta, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º a 3º, do Decreto 5.940/2006;
- 5.1.2. Encerrado o processo de seleção, as associações e cooperativas selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso.
- 5.1.3. O não comparecimento da cooperativa ou associação selecionada na data e local fixados para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa prévia, poderá ensejar na perda do direito de celebração do compromisso.
- 5.1.4. O extrato do Termo de Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5.2. EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 5.2.1. Os resíduos sólidos recicláveis serão recolhidos pelas associações e cooperativas selecionadas, que deverão comparecer na sede da Justiça Federal/MT em dia e horário previamente estipulados, com pessoas formalmente identificadas, a fim de viabilizar a retirada dos materiais.
- 5.2.2. As associações e cooperativas deverão fornecer as embalagens para ensacamento dos resíduos (big bags e sacos de rafia) na mesma quantidade de embalagens recolhidas, sob pena de suspensão da coleta pelo período de 30 dias e rescisão da avença, caso a associação não cumpra a exigência.
- 5.2.3. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos, a Justiça Federal/MT poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.
- 5.2.4. Os resíduos e materiais recicláveis recebidos em função deste Termo de Compromisso em hipótese alguma poderão ser descartados em terrenos baldios ou coletados pelo serviço de limpeza urbana municipal, uma vez que o objetivo deste Termo de Compromisso é garantir a reutilização e a reciclagem dos resíduos.
- 5.2.5. Caso a cooperativa ou associação não esteja comercializando determinado tipo de resíduo, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Serviços Gerais - SESEG ou à Comissão do PLS.

5.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.3.1. A associação/cooperativa deverá apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão Gestora do PLS ou SESEG, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado.

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. O acompanhamento e a fiscalização das atividades serão de competência do Supervisor da Seção de Serviços Gerais - SESEG, com o apoio da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

5.5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.5.1. O início se dará com a assinatura do Termo de Compromisso.

5.6. FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.6.1. Até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

6. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

6.1 COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL/MT:

I – acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da SESEG e da Comissão do PLS, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

II - efetuar a separação dos resíduos sólidos recicláveis, evitando a sua disposição como rejeitos;

III – disponibilizar para as participantes os resíduos e materiais utilizados e descartados pela Justiça Federal, que possam ser reciclados ou reaproveitados, devidamente armazenados;

IV – fornecer condições adequadas para realização da coleta dos resíduos;

V – Avaliar os resultados da execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da Seção de Serviços Gerais, com o apoio da Comissão do PLS.

6.2. COMPETE ÀS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES:

I – recolher os resíduos recicláveis em data e horários previamente estabelecidos;

II – fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pela coleta dos resíduos;

III – fornecer as embalagens (big bags e sacos de rafia) para armazenamento dos resíduos, na mesma quantidade da que será coletada – apenas para a coleta na sede do órgão;

IV – prestar informações, sempre que solicitados pelo órgão, quanto a destinação dos resíduos coletados;

V - obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

VI - assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;

VII - zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

VIII - tomar providências para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;

IX – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações provenientes da Justiça Federal/MT, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste Termo;

X - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

XI - não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou Associações e/ou Cooperativas da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XII – Manter as condições de habilitação do certame;

XIII - comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso, tal como a impossibilidade de encaminhamento para reciclagem de quaisquer dos tipos de resíduos coletados no Tribunal ou impossibilidade de manutenção das condições de habitação;

XIV - não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;

XV – Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Seção de Serviços Gerais, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado.

6.2.1. A Justiça Federal/MT não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material doado.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

7.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

8. VIGÊNCIA

8.1 O Termo de Compromisso decorrente do presente processo de habilitação vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

9. ALTERAÇÃO

9.1 O Termo de Compromisso poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

10. SIGILO

10.1 Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações contidos em documentos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo, em consonância com as disposições contidas no Decreto nº 4.553/2002 que trata da salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

11. RESCISÃO

11.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

II – amigavelmente, mediante acordo entre os partícipes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo;

III – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento;

IV - por inadimplemento das responsabilidades previstas.

11.2 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Compromisso, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a Associações e/ou Cooperativas para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

11.3 Na hipótese de rescisão do Termo de Compromisso, a próxima associação ou cooperativa habilitada poderá ser convocada para continuidade da coleta.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

Cuiabá-MT, março de 2019.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do Representante Legal:

Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço Resid:			
Tel.		e-mail:	

2. Dados da Cooperativa ou Associação:

Nome:			
CNPJ:		Data de constituição:	____/____/____
Endereço:			
Tel.		e-mail:	

2. 1. A entidade possui veículo próprio para coleta? () SIM () NÃO

Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete () outro, especifique: _____

2.2. Quantidade de associados/cooperados: _____

2.3. Possui sede própria? () SIM () NÃO

2.4. Condições do local de trabalho: () área sem cobertura () galpão

() possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas

() possui alvará de funcionamento () possui licença ambiental de operação

2.5. Materiais que a associação/cooperativa coleta e comercializa:

() papel branco () papel colorido () papel misto () papelão () PET/PEAD () isopor

() plástico mole () alumínio () metal () vidro () tetra pak () madeira

ANEXO III

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede no endereço
_____, Município de _____, no
Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº
_____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para
realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Justiça Federal de 1º Grau/MT em Cuiabá,
bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do
Decreto nº 5.940, de 2006.

_____ (município), _____ (data).

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede no endereço
_____, Município de _____, no
Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº
_____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que não contrata trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de
aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. DECLARA, ainda, estar ciente de
que prestar informação falsa em documento público ou privado é crime, tipificado no art. 299 do Código Penal.

_____ (município), _____ (data).

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

Minuta de Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO N. ____/2019 PARA EXECUÇÃO DE COLETA
SELETIVA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO E _____

Por este instrumento particular, em que são partes a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, e a _____, localizada na _____, CNPJ n._____, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF n. _____, RG n. _____, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente do Processo Administrativo n. 0000932-85.2019.4.01.8009, com fundamento nos arts.

24, inc. XXVII e 116 da Lei n. 8666/93, na Lei 12.305/2010, que instituiu a Política nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto 5.940/2006, na Resolução n. 201/2015 - CNJ e no Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária de Mato Grosso, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e processamento de material reciclável e reutilizável na Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá, incluindo bens constituídos no todo ou em parte por material reciclável e classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento de bens.

Parágrafo único - Não são objeto deste Termo de Compromisso os bens eletroeletrônicos e os resíduos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao DOADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Seção de Serviços Gerais - SESEG e Comissão Gestora do PLS-MT;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
- f) fornecer condições adequadas para a realização da coleta dos resíduos.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- k) manter as condições de habilitação no certame;
- l) tomar providências para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- n) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou

seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança, com uso adequado de equipamento de proteção individual (EPI).

§ 1º A Seção de Serviços Gerais - SESEG estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA, que ocorrerá de acordo com a demanda, ou seja, quando houver quantidade que viabilize a coleta pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, a Seção Judiciária de Mato Grosso poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

§ 3º No caso de mais de uma cooperativa habilitada, os resíduos serão coletados por todas as donatárias, **na forma de rodízio, que se iniciará por sorteio.**

§ 4º Os materiais recicláveis recebidos em função deste Termo de Compromisso em hipótese alguma poderão ser descartados em terrenos baldios ou coletados pelo serviço de limpeza urbana municipal, uma vez que o objetivo deste acordo é garantir a reutilização e a reciclagem dos resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DOADOR na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro de Cuiabá - MT para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal. E por estarem, assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2019.

Dr. Pedro Francisco da Silva

Juiz Federal Diretor do Foro

(representante legal da associação/cooperativa)

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0000932-85.2019.4.01.8009

7854156v5